

**ADITIVO Nº 1 – PRORROGAÇÃO DO  
PRAZO DO CONTRATO DE  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
APOIO ADMINISTRATIVO Nº  
012/2016.**

As Partes abaixo nomeadas e qualificadas, a saber:

**INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0003-31, com endereço na Avenida E, esquina com Avenida J, Rua 52 e Rua 12, Qd. B-29 A, Lt. Único, Sala 216, Jardim Goiás, CEP 74.810-030, Goiânia - GO, organização social gestora do Hospital de Doenças Tropicais - HDT/HAA, Goiânia-GO, em razão do Contrato de Gestão nº 091/2012, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, neste ato representado, nos termos do Regimento Interno e do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do ISG, aprovados pelo Conselho de Administração, por seu Superintendente Financeiro, Terêncio Sant'ana Costa, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.180.415-15 e RG sob o nº 0079945244, doravante denominado **CONTRATANTE**, e;

**ARGOS CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 13.626.330/0001-39, com sede na AV. Anhanguera, nº 5674, QD 74, LT 9A/11, Sala 101 Ed. Palácio do Comercio, Setor Central, Goiânia – Goiás, CEP 74.043-010, neste ato representado por Bruno Augusto de Leles Carvalho, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº GO017412 – CRC-GO, inscrito no CPF sob o nº 009.216.091-32, residente e domiciliado na Av. Anhanguera nº 5674, QD 74, LT 9A/11, Sala 101, Ed. Palácio do Comercio, Setor Central, Goiânia-Goiás, CEP: 74.043-010, doravante denominado **CONTRATADO**;

Considerando que as partes firmaram em 27/02/2016 contrato de prestação de serviços de apoio administrativo nº 012/2016, conforme disposto Processo Administrativo nº 0142/2016;

Considerando o reivindicado na CI nº 05/2016, conforme verificado no Processo Administrativo nº 0142/2016;

Considerando a esmerada prestação dos serviços pela **CONTRATADA**, aliado às condições comerciais que ensejaram e mantém a sua contratação, gerando maior vantagem no gerenciamento dos recursos públicos destinados a esta unidade de saúde;

Considerando que ambas as partes mantêm a sua concordância com as cláusulas e condições ajustadas;

**RESOLVEM** as Partes, de comum acordo e na melhor forma de Direito, celebrar o presente Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 012/2016, que será regulado pelas seguintes cláusulas e condições, que reciprocamente se outorgam e aceitam.



**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO**

1.1. Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem prorrogar a vigência do contrato nº 012/2016 pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando-se em 28/06/2016 e tendo seu termo em 27/06/2017, de acordo com a data de vigência do Contrato de Gestão nº 091/2012, firmado entre o Contratante e a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, podendo ser, de igual modo, prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUITAÇÃO**

2.1. As partes, em comum acordo, concedem quitação recíproca pelo período de execução contratual vigente em 30/04/2016 a 27/06/2016, pra nada mais reclamar, em juízo ou fora deste, reconhecendo o CONTRATANTE que o serviço pactuado foi integralmente prestado, sem qualquer vício ou defeito, bem como, por outro lado, reconhece a CONTRATADA que todos os valores contratados foram integralmente recebidos nas datas acordadas, nada mais havendo que reclamar, seja a que título for.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1. As partes concordam com a manutenção, confirmação e ratificação das demais cláusulas dispostas no Contrato de prestação de serviços, seus aditivos, e presente instrumento, em tudo que não contrarie as alterações ora estabelecidas neste Termo.

E por estarem justos e acordados, as Partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Goiânia-GO, 27 de junho de 2016.

**INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG**

CNPJ: 03.969.808/0003-31



Por: Terêncio Santana Costa


  
**ARGOS CONSULTORIA E GESTÃO EIRELI-ME**

CNPJ: 13.626.330/0001-39

Por: Bruno Augusto de Leles Carvalho

Testemunhas:

  
Nome: Angélica Maria R. Reques  
RG: 52.330.66  
CPF: 043.409.041.71  
  
Nome: RAÍZA MARINHO DOS SANTOS BORGES  
RG: 11.503.230  
CPF: 055.169.616.88

Deborah da Cunha Sobral  
Nome: Deborah da Cunha Sobral  
RG: 47.215.34  
CPF: 014.670.211-56  
  
Nome: Eduardo Fonseca  
RG: 4189269  
CPF: 00378581142

